

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de ALANDROAL, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL os seguintes cidadãos:

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Secção de voto n.º 1

Presidente: Manuel Rosa Guizo Varandas
Suplente: Maria Amélia Fernandes Gomes
Secretário: Ana Rita Rodrigues Ramalho
Escrutinador: Ana Isabel Garrido Teixeira
Escrutinador: Maria do Carmo Pereira Roma Afonso

Secção de voto n.º 2

Presidente: José Augusto Roma Pereira
Suplente: Márcia Alexandra Salgado Machado Moreira Carreiro
Secretário: Paula Cristina Eugénio Pinheiro
Escrutinador: João Miguel Risso Rocha
Escrutinador: Francisco José Machado Carreiro Galvão

Secção de voto n.º 3

Presidente: Vicente Manuel Ferreira Arrifes
Suplente: Tiago Filipe Mira Códices
Secretário: Maria Rosa Marinho Pinto
Escrutinador: Rui Alexandre Rasteiro Arrifes
Escrutinador: Maria Natália Candeias Ramalho Grosso

SÃO BRÁS MATOS (MINA BUGALHO)

Assembleia de voto n.º 4

Presidente: José Francisco Nunes
Suplente: Délia José Cuco Macedo da Silva
Secretário: Susete da Piedade Gomes Basilio
Escrutinador: Paulo Jorge Barreiro Coelho Guerra
Escrutinador: Amável João Rosa Pinto

Nota: Este edital elaborado pela Câmara Municipal, deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de 48 horas após a designação.

JUROMENHA (NOSSA SENHORA DO LORETO)

Assembleia de voto n.º 5

Presidente: Maria do Carmo Petronilho Carvão
Suplente: Ana Margarida Rosado Galhardas
Secretário: Anabela de Jesus Petronilho Carvão
Escrutinador: António Luís Sardinha Dimas
Escrutinador: Maria Luísa Fernandes

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

ALANDROAL, 6 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

